



## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 755/93

Autoriza a realização do serviço público de transporte rodoviário municipal de passageiros e dá outras providências.

Nilo Westphal, Prefeito Municipal de São Bonifácio no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do serviço público de transporte rodoviário municipal de passageiros pelo município, com veículos próprios e mediante cobrança de passagem.

Art. 2º - O Chefe do Poder, por Decreto, fixará linhas, seções, horários e preço da passagem.

Art. 3º - São dispensados do pagamento de passagem:

- I - Os professores, durante o período letivo, no trajeto casa-escola-casa;
- II - Os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, e aposentados por invalidez.
- III - Os funcionários da Prefeitura Municipal.
- IV - Os alunos da rede municipal e estadual de ensino e ensino especial, no período em que estão matriculados e frequentando as aulas.
- V - O acompanhante do aluno portador de deficiência.
- VI - Os alunos bolsistas.
- VII - Os alunos para realizarem atividades extra-classe, com autorização de sua escola.

Parágrafo Único - Os dispensados do pagamento de passagem deverão providenciar sua identificação junto a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá providenciar seguro para os usuários do transporte coletivo.



Art. 5º - A despesa desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 03 de abril de 1993.

**Nilo Westphal**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Luis Kohling**  
**Secretário Geral**